**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 021/2022:

As dúvidas apresentadas abaixo dizem respeito ao ítem 12.6, que dispõe da habilitação técnica, destacando os trechos abaixo:

**PERGUNTA 01**

*b)  no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;*

No caso acima a dúvida é sobre o registro dos atestados de capacidade técnica. Não existe entidade profissional que ateste projetos e atuações em educação ambiental. Por se tratarem de ações de cunho socioeducativo e envolver profissionais de formações distintas, não existe a possibilidade de registro de ações de educação ambiental em entidades profissionais como Crea e CrBio, por exemplo. **Gostaria de saber se esta exigência de mantém ou se pode ser desconsiderada para o objeto em questão;**

**RESPOSTA**: OS ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO SERÃO MANTIDOS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL REALIZOU SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO SER ASSINADO PELO CONTRATANTE DO SERVIÇO.

O REGISTRO EM ENTIDADE PROFISSIONAL FICA DISPENSADO APENAS QUANDO O PROFISSIONAL EM QUESTÃO NÃO POSSUIR CONSELHO DE CLASSE ASSOCIADO À SUA FORMAÇÃO.

**PERGUNTA 02**

c)*comprovação, através de documentos que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais prestadores de serviços com experiência em projetos de trabalho na área educativa e ambiental; que os profissionais possuam nível superior, com formação compatível com o projeto, para efetuar o planejamento e monitoramento do trabalho proposto em todas as fases; existência de possuir monitores de nível técnico ou graduando de nível superior para execução do trabalho de campo, e capacidade de lidar com o público alvo, que envolvem alunos de escola municipais.*

A dúvida relacionada ao item c da habilitação técnica é relativa a **que documentos devem ser apresentados a fim de comprovação da disponibilidade e qualificação da equipe técnica**: contratos de prestação de serviço dos profissionais; currículos; declarações assinadas pelos mesmos que comprovem sua atuação na empresa ou declarações da própria empresa testando a contratação dos profissionais em questão?

**RESPOSTA**: CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DECLARAÇÕES DE EMPRESAS ATESTANDO A CONTRATAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELOS PROFISSIONAIS EM QUESTÃO SERÃO ACEITOS. CURRÍCULOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS PELOS PRÓPRIOS PROFISSIONAIS DE QUE PRESTARAM O SERVIÇO NÃO SERÃO ACEITOS.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade*